

**Contrato N.º 50/DAG/25**

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

I

### **INTRODUÇÃO**

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Sabe-se que o Desporto tem vindo a adquirir uma crescente relevância na sociedade, com um evidente reflexo na vida das pessoas e no funcionamento das organizações desportivas. Aquilo que era a prática de alguns, transformou-se numa atividade generalizada, que abrange vários grupos etários, desde os mais novos até aos mais idosos. O Desporto é hoje, também, uma atividade claramente inclusiva, onde a população com necessidades de saúde especiais encontra o seu espaço de integração e muitas vezes de superação.

Neste sentido, as associações desportivas têm vindo a adaptar-se a esta nova realidade, procurando dar resposta a um desporto plural, onde a prática federada, competitiva, coexiste com a prática de lazer, de saúde e de fruição de vida. Por outro lado, há também a necessidade de serem asseguradas infraestruturas desportivas de qualidade, que respondam aos anseios das populações e que se tornem, assim, a base de uma prática desportiva de qualidade.

Assim, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem, inclusive, consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, conjuntamente com as associações desportivas, as escolas e por iniciativa própria.

Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como “Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, artigos 46º e 47º, diploma que foi regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a clubes e associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Assim:



## II

### JUSTIFICAÇÃO

A **Rio Neiva - Associação de Defesa do Ambiente** leva a efeito, de acordo com o seu objeto social, mais uma época desportiva, concretamente, a época de 2024/2025.

Atendendo ao facto de a **Rio Neiva - Associação de Defesa do Ambiente**, tal como acima indicado, contribuir para o desenvolvimento e promoção desportiva, sobretudo nos escalões de formação e, dessa forma, contribuir para a integração social e a formação cívica dos atletas que praticam essas atividades, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende.

## III

### ARTICULADO

Neste sentido, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro já referida, designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal, a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à comparticipação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, celebra-se

Entre:

#### **PRIMEIRO:**

**Município de Esposende**, Pessoa coletiva de direito público número **506 617 599**, aqui representado por **Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio**, com domicílio na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a seguir designado por primeiro outorgante;

E,

#### **SEGUNDO:**

A **Rio Neiva - Associação de Defesa do Ambiente**, contribuinte fiscal nº **502 504 218**, com sede na Rua de Alvres 4740 - 013 Antas, aqui representado por **Maria Augusta Almeida Faria Almeida**, com domicílio profissional na sede do representado, que outorga na qualidade de presidente da direção, com poderes para representação neste ato nos termos dos estatutos em vigor, a seguir designado como segundo outorgante.

Se vai celebrar o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

(Objeto)

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto o apoio do primeiro outorgante ao programa desportivo promovido pelo segundo outorgante, para a época desportiva 2024/2025, enquadrado através das seguintes Medidas:

1. **Apoio à prática desportiva regular federada;**
2. **Apoio à prática desportiva regular não federada;**
3. **Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais;**
4. **Apoio ao desporto escolar;**
5. **Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão;**
6. **Apoio à formação de agentes desportivos;**
7. **Apoio ao aluguer de instalações desportivas;**
8. **Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.**

### **Cláusula Segunda**

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

O segundo outorgante compromete-se a, durante a época desportiva 2024/2025, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a:

1. **No âmbito do apoio à prática desportiva regular federada e de acordo com o previsto no anexo I:**
  - a) Fomentar a prática desportiva, através de sessões de treino semanais, enquadrados por técnicos qualificados;
  - b) Participar nos quadros competitivos locais, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que estes se realizem nas modalidades e nos escalões promovidos pelo segundo outorgante;
  - c) Participar nos quadros competitivos regionais ou nacionais, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante;
  - d) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término da época desportiva a que se refere o Contrato-Programa, no qual deve contemplar: identificação das modalidades, identificação dos escalões por modalidade, número de equipas por escalão e número de atletas por género e por escalão e/ou equipa;
  - e) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**2. No âmbito do apoio à prática desportiva regular não federada:**

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- f) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**3. No âmbito do apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais:**

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do evento, onde deverá constar a descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes e plano orçamental final;
- g) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**4. No âmbito do apoio ao Desporto Escolar:**

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- c) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**5. No âmbito do apoio a atividades desportivos regulares ou pontuais de inclusão e de acordo com o previsto no anexo I:**

- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- h) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.

**6. No âmbito do apoio à Formação de Agentes Desportivos:**

- a) Proceder à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação de Agentes Desportivos, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que os temas apresentados, se enquadrem na atividade promovida pelo segundo outorgante.

**7. No âmbito do apoio ao aluguer de instalações desportivas:**

- a) Utilizar a instalação desportiva em conformidade com a informação apresentada na candidatura preenchida na área reservada da associação, em [www.desporto.esposende.pt](http://www.desporto.esposende.pt);

- b) Suportar os custos inerentes à utilização da instalação desportiva, nomeadamente pavilhões desportivos, no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante.

**8. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas:**

- a) Disponibilizar as instalações geridas pelo segundo outorgante para a realização de atividades promovidas pelo primeiro outorgante;
- b) Realizar as intervenções, em termos manutenção e beneficiação, em conformidade com a informação apresentada na candidatura.

**Cláusula Terceira**

(Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa)

1. Pretende-se, com este apoio, que o segundo outorgante seja um promotor local de prática desportiva, com elevado impacto na comunidade onde está inserido, contribuindo para o aumento do índice de prática desportiva.
2. Pretende-se também, que, durante a época em causa, mantenha um elevado nível de desenvolvimento, de qualidade e de empenho na realização de programas e eventos desportivos.

**Cláusula Quarta**

(Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)

Tendo por fim a prossecução das atividades a que se reporta a cláusula primeira, o financiamento público destina-se a apoiar o segundo outorgante:

1. Na prática desportiva regular federada, com a atribuição do valor de 100,00€, por atleta no pagamento dos custos de filiação, de acordo com a modalidade, às respetivas Associações Regionais e Federações Nacionais, enquadra através de um Contrato-Programa com essas entidades.

O custo referente ao pagamento é subtraído ao valor total a atribuir ao segundo outorgante, sendo o remanescente, se existir, transferido para o segundo outorgante.

Se o valor referente aos custos de filiação for superior ao valor do apoio, o pagamento à respetiva Associação Regional ou Federação Nacional é apenas realizado na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II** cabendo ao segundo outorgante o restante encargo;

2. No âmbito da prática desportiva regular não federada, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população em geral, que incentivem a prática desportiva nas várias faixas etárias, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**, quando aplicável;

3. No âmbito da organização de atividades desportivas e recreativas pontuais, no apoio material e ou financeiro à realização de torneios e encontros desportivos de nível local, regional, nacional e/ou internacional, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**, quando aplicável;
4. No âmbito do Desporto Escolar, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população escolar, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**, quando aplicável;
5. No âmbito das atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos, direcionados para populações com necessidades de saúde especiais, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**;
6. No âmbito da formação de agentes desportivos, no apoio à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação Agentes Desportivos, promovido pelo município, constante na **tabela 1 constante do anexo II**, quando aplicável;
7. No âmbito do aluguer de instalações desportivas, no apoio financeiro à utilização de Pavilhões Desportivos por parte das associações desportivas, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**, quando aplicável;
8. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas, no apoio financeiro a despesas de gestão ou no apoio material à realização de trabalhos de manutenção e beneficiação de instalações desportivas, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**, quando aplicável;

#### **Cláusula Quinta**

(Prazos de execução do Contrato-Programa)

O Contrato-Programa terá execução durante a época desportiva de 2024/2025.

#### **Cláusula Sexta**

(Quadro de competências e repartição de encargos)

- 1 - Pelo presente Contrato-Programa, o primeiro outorgante compromete-se a comparticipar na organização da época desportiva em referência, através dos montantes descritos na **tabela 1, constante do anexo II**;
- 2 - O segundo outorgante, com vista à prossecução do mesmo objeto, compromete-se a suportar todos os encargos inerentes à normal prossecução da sua atividade desportiva durante a época em referência.

### **Cláusula Sétima**

(Validade)

O presente Contrato-Programa tem como validade exclusiva a época desportiva de 2024/2025.

### **Cláusula Oitava**

(Revisão do contrato)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes.

### **Cláusula Nona**

(Proteção de Dados Pessoais)

1 - As entidades subscritoras do presente Contrato-Programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução é assegurada no território nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2 - A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato-Programa.

3 - Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

### **Cláusula Décima**

(Resolução e Denúncia do contrato)

Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o Contrato – Programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar.

**Cláusula Décima Primeira**  
(Caducidade do Contrato – Programa)

O presente Contrato-Programa caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objetivo ou ainda se o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente contrato é celebrado.

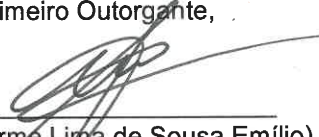
**Cláusula Décima Segunda**  
(Disposições finais)

1. Em tudo o mais, omissis e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, sem prejuízo do eventual acordo, entre os ora outorgantes, dentro dos limites da lei e obedecendo ao princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. Para a resolução de quaisquer questões emergentes da interpretação e, ou execução do presente Contrato-Programa, será competente o Tribunal da Comarca de Braga, com expressa renúncia das partes outorgantes a qualquer outro.

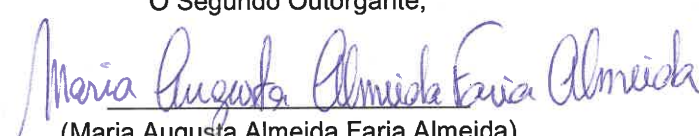
O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes, ficando cada um com um exemplar, todos valendo como originais.

Esposende, 30 de maio de 2025

O Primeiro Outorgante,

  
(Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio)

O Segundo Outorgante,

  
(Maria Augusta Almeida Faria Almeida)

## APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR FEDERADA

### Rio Neiva - Associação de Defesa do Ambiente

ESTADO CRIADO

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

TIPO DE PRÁTICA INDIVIDUAL

GÉNERO Masculino

ESCALÃO Mínimo

Nº ATLETAS 1

MENSALIDADE POR ATLETA 20

QUADRO COMPETITIVO Regional Nacional

CALENDARIZAÇÃO INICIAL 2024-10-01

CALENDARIZAÇÃO FINAL 2025-12-31

DIAS DE TREINO 3

HORÁRIO DE TREINO INICIAL

HORÁRIO DE TREINO FINAL

DELEGADO Vitor Gonçalves

CONTACTO

NIF

TÉCNICO Paulo Morais

CONTACTO

NIF

FORMAÇÃO DESPORTIVA Grau II

GÉNERO Feminino

ESCALÃO Menor

Nº ATLETAS 1

MENSALIDADE POR ATLETA 20

QUADRO COMPETITIVO Regional Nacional

CALENDARIZAÇÃO INICIAL 2024-10-01

CALENDARIZAÇÃO FINAL 2025-12-31

DIAS DE TREINO 3

HORÁRIO DE TREINO INICIAL

HORÁRIO DE TREINO FINAL

DELEGADO Vitor Gonçalves

CONTACTO

NIF

TÉCNICO Paulo Morais

CONTACTO

NIF

FORMAÇÃO DESPORTIVA Grau II

GÉNERO Masculino

ESCALÃO Menor

Nº ATLETAS 2

MENSALIDADE POR ATLETA 20

QUADRO COMPETITIVO Regional Nacional

CALENDARIZAÇÃO INICIAL 2024-10-01

CALENDARIZAÇÃO FINAL 2025-12-31

DIAS DE TREINO 3

DELEGADO Vitor Gonçalves

CONTACTO

NIF

TÉCNICO Paulo Morais

CONTACTO

NIF

FORMAÇÃO DESPORTIVA Grau II



**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**

**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**GÉNERO** Feminino

**ESCALÃO** Infantil

**Nº ATLETAS** 3

**MENSALIDADE POR ATLETA** 20

**QUADRO COMPETITIVO** Regional Nacional

**CALENDARIZAÇÃO INICIAL** 2024-10-01

**CALENDARIZAÇÃO FINAL** 2025-12-31

**DIAS DE TREINO** 3

**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**

**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**DELEGADO** Vitor Gonçalves

**CONTACTO**

**NIF**

**TÉCNICO** Paulo Morais

**CONTACTO**

**NIF**

**FORMAÇÃO DESPORTIVA** Grau II

**GÉNERO** Feminino

**ESCALÃO** Cadete

**Nº ATLETAS** 2

**MENSALIDADE POR ATLETA** 20

**QUADRO COMPETITIVO** Regional Nacional

**CALENDARIZAÇÃO INICIAL** 2024-10-01

**CALENDARIZAÇÃO FINAL** 2025-12-31

**DIAS DE TREINO** 6

**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**

**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**DELEGADO** Vitor Gonçalves

**CONTACTO**

**NIF**

**TÉCNICO** Paulo Morais

**CONTACTO**

**NIF**

**FORMAÇÃO DESPORTIVA** Grau II

**GÉNERO** Feminino

**ESCALÃO** Cadete

**Nº ATLETAS** 2

**MENSALIDADE POR ATLETA** 20

**QUADRO COMPETITIVO** Regional Nacional

**CALENDARIZAÇÃO INICIAL** 2024-10-01

**CALENDARIZAÇÃO FINAL** 2025-12-31

**DIAS DE TREINO** 6

**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**

**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**DELEGADO** Vitor Gonçalves

**CONTACTO**

**NIF**

**TÉCNICO** Paulo Morais

**CONTACTO**

**NIF**

**FORMAÇÃO DESPORTIVA** Grau II

**GÉNERO** Masculino

**ESCALÃO** Junior

**Nº ATLETAS** 8

**MENSALIDADE POR ATLETA** 20

**QUADRO COMPETITIVO** Regional Nacional

**CALENDARIZAÇÃO INICIAL** 2024-10-01

**CALENDARIZAÇÃO FINAL** 2025-12-31

**DELEGADO** Vitor Gonçalves

**CONTACTO**

**NIF**

**TÉCNICO** Paulo Morais

**CONTACTO**

**NIF**



**DIAS DE TREINO 6**  
**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**  
**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**GÉNERO** Feminino  
**ESCALÃO** Senior  
**Nº ATLETAS** 1  
**MENSALIDADE POR ATLETA** 20  
**QUADRO COMPETITIVO** Regional Nacional  
**CALENDARIZAÇÃO INICIAL** 2024-10-01  
**CALENDARIZAÇÃO FINAL** 2025-12-31  
**DIAS DE TREINO** 6  
**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**  
**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**GÉNERO** Masculino  
**ESCALÃO** Senior  
**Nº ATLETAS** 6  
**MENSALIDADE POR ATLETA** 20  
**QUADRO COMPETITIVO** Regional Nacional  
**CALENDARIZAÇÃO INICIAL** 2024-10-01  
**CALENDARIZAÇÃO FINAL** 2025-12-31  
**DIAS DE TREINO** 6  
**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**  
**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**GÉNERO** Feminino  
**ESCALÃO** Master  
**Nº ATLETAS** 2  
**MENSALIDADE POR ATLETA** 20  
**QUADRO COMPETITIVO** Regional Nacional  
**CALENDARIZAÇÃO INICIAL** 2024-10-01  
**CALENDARIZAÇÃO FINAL** 2025-12-31  
**DIAS DE TREINO** 6  
**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**  
**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**GÉNERO** Masculino  
**ESCALÃO** Master  
**Nº ATLETAS** 6  
**MENSALIDADE POR ATLETA** 20  
**QUADRO COMPETITIVO** Regional Nacional  
**CALENDARIZAÇÃO INICIAL** 2024-10-01

**FORMAÇÃO DESPORTIVA** Grau II

**DELEGADO** Vitor Gonçalves  
**CONTACTO**  
**NIF**

**TÉCNICO** Paulo Morais  
**CONTACTO**  
**NIF**

**FORMAÇÃO DESPORTIVA** Grau II

**DELEGADO** Vitor Gonçalves  
**CONTACTO**  
**NIF**

**TÉCNICO** Paulo Morais  
**CONTACTO**  
**NIF**

**FORMAÇÃO DESPORTIVA** Grau II

**DELEGADO** Vitor Gonçalves  
**CONTACTO**  
**NIF**

**TÉCNICO** Paulo Morais  
**CONTACTO**  
**NIF**

**FORMAÇÃO DESPORTIVA** Grau II

**DELEGADO** Vitor Gonçalves  
**CONTACTO**  
**NIF**

**TÉCNICO** Paulo Morais  
**CONTACTO**



**CALENDARIZAÇÃO FINAL 2025-12-31**

**DIAS DE TREINO 6**

**HORÁRIO DE TREINO INICIAL**

**HORÁRIO DE TREINO FINAL**

**NIF**

**FORMAÇÃO DESPORTIVA Grau II**

**INSERÇÃO 17.10.2024 / 20:12:11**



ANEXO I

## APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES OU PONTUAIS DE INCLUSÃO

### Rio Neiva - Associação de Defesa do Ambiente

ESTADO CRIADO

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

MODALIDADE CANOAGEM

#### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Canoagem para todos

**CALENDARIZAÇÃO** semanal (outubro a julho)

**LOCAL** Foz do Neiva - Antas

**PÚBLICO ALVO** NEE - Jovens (Crianças das unidades de autismo e multideficiência e com currículos alternativos).

**PROFESSOR RESPONSÁVEL** Treinadores

**CONTACTO** 935139177

**EMAIL**

#### OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS

Adaptação ao meio aquático, iniciação à modalidade / formação, competências sociais e pessoais

#### DESCRIÇÃO

#### QUANTIDADE

Material e recursos técnicos - Aprendizagem, mobilidade e coordenação motora

30

**VALOR DO APOIO** 9520€

**INSERÇÃO** 09.10.2024 / 21:29:41

**ATUALIZAÇÃO** 18.12.2024 / 08:08:06



ANEXO II

Tabela 1

| INSTITUIÇÃO     | NIF       | MORADA                          | REPRESENTANTE         | MEDIDAS                     | VALOR      | TOTAL       |
|-----------------|-----------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------|-------------|
| Rio Neiva - ADA | 502504218 | Rua de Alvre 4740 -013<br>Antas | Maria Augusta Almeida | Prática Desportiva Federada | 1 900,00 € | 10 400,00 € |
|                 |           |                                 |                       | Desporto de Inclusão        | 8 500,00 € |             |

